

PMT/SMG/DL/FTJ/022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ.

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

PROCESSO Nº.: 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 008/2020

VALOR: R\$ 1.282.544,00

"TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL POR MEIO DE SISTEMA INTEGRADO COM CARTÕES OU CHIPS RFID EM REDES DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, nº. 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.340.639/0001-30, e Inscrição Estadual nº. 623.051.405.115, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, representada neste ato, por seu representante legal, o Senhor **Jardel Javarini Boneli**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 1.778.882 - SSP/ES, CPF nº 093.400.297-55, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial nº. 008/2020, homologado em 06 de fevereiro de 2020, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em serviços de controle de consumo da frota municipal por meio de sistema integrado com cartões ou chips rfid em redes de postos de combustíveis**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços ora descrito na cláusula anterior a importância de **R\$ 1.282.544,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, de acordo com a Planilha Adjudicatória.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais,

trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

2.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato terá **vigência até 31/12/2020**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Memorial Descritivo e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

4.2. O objeto da presente licitação, somente será aceita se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços e da própria aquisição dos serviços.

4.4. As requisições dos serviços deverão conter:

4.4.1. Identificação da unidade requisitante;

4.4.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 022/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020);

4.4.3. Número do Contrato;

4.4.4. Identificação da contratada;

4.4.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

4.4.6. Data e horário para execução dos serviços.

4.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.03.00 - 04.122.0001.2005 - 3.3.90.39 - 149	- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - R\$ 505.000,00
02.04.00 - 12.361.0034.2069 - 3.3.90.39 - 314	- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - R\$ 100.000,00
02.04.00 - 12.361.0034.2071 - 3.3.90.39 - 322	- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - R\$ 122.544,00
02.04.00 - 12.361.0034.2074 - 3.3.90.39 - 326	- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - R\$ 130.000,00
02.04.00 - 12.364.0034.2072 - 3.3.90.39 - 350	- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - R\$ 165.000,00
02.08.00 - 10.301.0027.2142 - 3.3.90.39 - 752	- Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - R\$ 260.000,00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.3. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa contratada.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

6.1.5. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sra. Fernanda Kill da Silva, portador da Cédula de Identidade (RG)nº. 25.478.327-2 SSP/SP, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 158.796.498-81, designada a atuar na função de Gestora do Contrato.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Prestar o serviço objeto licitado conforme especificações deste edital e memorial descritivo em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Atender a quaisquer serviços que se façam necessários, a critério da Prefeitura, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal;

6.2.3. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção;

6.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, providenciando a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.2.9. Comparecer sempre que solicitado à Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, órgãos controladores da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.2.10. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de 1% ao mês, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã, 19 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JARDEL JAVARINI BONELI
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Fabio Alexandre Chenou
RG nº. 30.994.100-3 SSP/SP

2. _____
Fernanda Kill da Silva
RG nº. 25.478.327-2 SSP/SP

**PLANILHA ADJUDICATÓRIA - CONTRATO Nº. 022/2020
PROCESSO Nº. 022/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de controle de consumo da frota municipal por meio de sistema integrado com cartões ou chips rfid em redes de postos de combustíveis.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VL. MENSAL	VL. TOTAL
1	12	Mês	SERVIÇOS DE CONTROLE DE CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL POR MEIO DE SISTEMA INTEGRADO EM REDES DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS	R\$ 106.878,66	R\$1.282.544,00

PLANILHA DE PREÇOS		
Preço estimado total mensal, sem taxa de administração (de acordo com o Memorial Descritivo)	R\$ 106.878,66 (1)	
Taxa de administração (*) (3) = (1) x (2)	0,00(%) (2)	R\$ - (3)
Preço estimado total mensal (4) = (1) + (3)	R\$ 106.878,66 (4)	
Preço estimado total para os 12 meses (5) = 12 x (4)	R\$ 1.282.544,00 (5)	

Memorial Descritivo

Trata-se objeto de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis e outros serviços em estabelecimentos credenciados, para toda a frota de veículos, conforme especificações contidas neste Edital.

O modelo atual com a compra direta de combustíveis por meio de fornecedor se mostra deficitária, pois, propicia o abastecimento apenas numa única localidade. A vantagem do menor preço sucumbe em face do custo referente ao deslocamento para o abastecimento.

A necessidade de deslocamento para diversas regiões torna inviável a contratação de um único fornecedor de combustível, de modo que, não apenas a distância, como também o tempo necessário ao deslocamento até o local de abastecimento precisa ser considerado, pois afeta diretamente a eficiência dos serviços públicos.

Ademais, a gestão do abastecimento apresenta-se deficiente, fragilizando muitas vezes, o controle dos gastos. A contratação deste modelo proporciona uma maior eficiência à Administração. Ou seja, uma ferramenta que permite o gerenciamento do abastecimento.

O espectro de participação é potencialmente amplo, pois o mercado de gerenciamento do abastecimento de combustíveis é pulverizado entre várias empresas, conhecidas como operadoras de cartões e/ou gerenciadoras de frota.

Portanto, a decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários.

Os resultados esperados com a contratação são:

- Redução de despesas com a frota, através de controles mais dinâmicos e eficazes;
- Redução de fraudes com a adoção de etiquetas autodestrutivas;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
- Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Agilidade nos procedimentos;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas e preventivas;
- Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- Eliminação de adiantamentos para o pagamento de combustíveis.

GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Cuida-se de um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado que deverá constituir-se num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID ou similar, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

1. Quantitativos dos Combustíveis

Combustível	Qtd de Veículos	Consumo Mensal	Consumo Anual
Gasolina	10	1150	13.000
Etanol	36	4.800	57.600
Diesel S10	66	23.400	280.800

Tipo de Combustível	Volume anual estimado	Preços unitários Preço ANP 2019	Consumo Anual Estimado
Gasolina	13.000 Litros	R\$ 4,40	R\$ 57.200,00
Etanol	57.600 Litros	R\$ 2,78	R\$ 160.127,00
Diesel S10	280.800 Litros	R\$ 3,68	R\$ 1.033.344,00
Total			R\$ 1.250.671,00

2. Lubrificantes

Óleo para motor Gasolina e Etanol	Volume anual estimado	Preços médios	Consumo Anual Estimado
5W30 – 100% Sintético	50 Litros	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
5W40 – 100% Sintético	50 Litros	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
15W50 – Semi-sintético	50 Litros	R\$ 30,33	R\$ 1.516,50
20W50 – Mineral	50 Litros	R\$ 12,33	R\$ 616,50
20W50 – Mineral 4 tempos	50 Litros	R\$ 11,83	R\$ 591,50
Total			R\$ 4.974,50

Óleo para motor Diesel	Volume anual estimado	Preços médios	Consumo Anual Estimado
15W40 – Mineral	200 Litros	R\$ 13,33	R\$ 2.666,00
20W40 – Mineral	200 Litros	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
5W30 – 100% Sintético	200 Litros	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
Arla 32	5.000 Litros	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
Total			R\$ 20.732,00

Óleo para diferenciais, câmbios, direção e freios	Volume anual estimado	Preços médios	Consumo Anual Estimado
---	-----------------------	---------------	------------------------

SAE 80W - Mineral	50 Litros	R\$ 14,50	R\$ 725,00
SAE 90 - Mineral	50 Litros	R\$ 14,50	R\$ 725,00
SAE 140 - Mineral	50 Litros	R\$ 14,50	R\$ 725,00
SAE 80W90 - Mineral	50 Litros	R\$ 15,50	R\$ 775,00
Óleo ATF – Mineral	50 Litros	R\$ 13,50	R\$ 675,00
Fluído de Freio DOT 3 – Fluído	50 Litros	R\$ 19,50	R\$ 975,00
Fluído de Freio DOT 4 – Fluído	50 Litros	R\$ 31,33	R\$ 1.566,50
Total			R\$ 6.166,50

3. CONSUMO

3.1. As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a frota de veículos e o consumo.

4. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

4.1. A empresa contratada deverá atender de imediato (no ato da assinatura do contrato) com ao menos 100 (cem) posto(s) credenciado(s) na distância máxima de 1000 (mil) km da sede da contratante, estruturado para prestação dos serviços acima indicados;

4.2. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, a Contratada deverá credenciar mais postos de combustível no local em se situa a sede da Contratante, totalizando, no mínimo, 02 estabelecimentos.

4.3. Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a Contratada deverá possuir postos em todo o território nacional, especialmente, nas principais rodovias, devendo essa exigência ser cumprida no momento da assinatura do contrato.

5. REDE CREDENCIADA

5.1. Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento no mínimo de segunda-feira a sábado das 07:00 às 20:00 horas;

5.2. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da Contratante deverá ser oferecida pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da solicitação.

5.3. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, no sistema instalado na empresa.

5.4. Os postos credenciados deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento ou unidade móvel de abastecimento.

5.5. As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante, via "sistema".

5.6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

5.6.1 O sistema deve ter a opção de digitação do número do cupom fiscal e este constar no relatório.

5.7. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos credenciados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

6. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

6.1 A Contratante fornecerá à Contratada, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:

6.1.1. Veículo

- Tipo da frota (própria, locada, estadual, autarquia ou convênio);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Renavam;
- Ano de fabricação do veículo;
- Unidade e Centro de custos, se houver;
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;

6.1.2. Condutor

- Nome;
- Registro funcional;
- Unidade dos condutores, e;
- Base operacional da frota.;
- CPF;
- Telefone:
- Celular:
- E-mail.

6.2. O "sistema tecnológico integrado" viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados;

6.3. Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a Contratada garantir por meio do sistema que os dados dos veículos correspondem ao que consta no terminal;

6.4. Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciada pela

Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

6.4.1 A identificação própria do condutor deve permitir o tamanho de até 11 dígitos, para a Contratante utilize o CPF como identificação;

6.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea;

6.5.1 O sistema deve permitir que o condutor cadastre a senha escolhida diretamente no equipamento de leitura das etiquetas RFID no ato do primeiro abastecimento, com isso a senha escolhida será vinculada ao cadastro do condutor no sistema da Contratada, desta maneira somente o usuário terá acesso a esta informação.

6.5.1.1 O sistema deve permitir o envio da senha por SMS, caso o gestor opte por esta funcionalidade.

6.6. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da Contratada.

6.6.1 Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida;

6.7. O sistema deverá permitir a vinculação dos veículos a quaisquer dos níveis, seja por unidade, subunidade ou centro de custos.

6.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade deverá haver justificativa expressa, sendo apresentada tecnologia semelhante que viabilize o lançamento das informações no sistema, de maneira a garantir que não ocorra descontinuidade do controle;

6.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação;
- Identificação do Condutor (nome e registro);
- E a função de enviar mensagens pelo gestor ao condutor e estas aparecerem no slip de transação.

6.10. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da Contratada, compreendem, no mínimo:

a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;

b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) O sistema online da CONTRATADA deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas para um ou mais veículos da frota da CONTRATANTE:

- (Km/l (Mínimo/Máximo);
- Capacidade do Tanque;
- Serviço Liberado;
- Valor/Qtd do Serviço;
- Litros (Abastecimento)
- Intervalo entre transações, por horas e quilômetros;
- Fechamento de Rede (UF/Município);
- Dia da Semana/Dia/Hora (Dia + Hora (De/Até);
- Data e R\$/l (Combustível, UF e Município);
- Bloquear transações por 0800;
- Retirar a opção de demonstração do saldo no slip de transação;
- Impedir abastecimentos em feriados nacionais;

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

d.1). A etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Freqüência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e por meio de senha pessoal e intransferível;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;

- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

h) O fornecimento para a Contratada do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da Contratante, com as seguintes informações:

- - Nome Fantasia;
- - Razão Social;
- - CNPJ;
- - Inscr. Estadual;
- - Endereço;
- - Bairro;
- - Telefone;
- - E-mail;
- - Contato.

i) Garantir que o abastecimento seja realizado de forma off-line quando ocorrer eventuais falhas do sistema;

j) O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por um algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o dispositivo da contratada pelo gestor do contrato tendo como função a inclusão da imagem do cupom fiscal para futuras análises e ou auditorias;

k) O sistema deverá permitir de forma online o cadastramento de descontos obtidos junto aos Estabelecimentos Credenciados.

- l) Solução móvel (Android e IOS) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorra grandes distâncias. A solução móvel ainda deverá permitir ao condutor traçar rotas até o estabelecimento desejado.
- m) O sistema deverá enviar informativo sobre os abastecimentos com inconsistências por e-mail e/ou SMS para o gestor da unidade e/ou centro de custo vinculada ao veículo;
- n) O sistema deverá possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço;
- o) O sistema deverá exibir de forma online o histórico das notas fiscais e das faturas vinculadas a todos os períodos de apuração no decorrer do contrato;
- p) Deverá ser disponibilizado ferramenta integrada ao Sistema, para garantir o suporte imediato aos usuários, quando existir a necessidade de apoio, e assegurar o perfeito funcionamento do Sistema.
- q) A Contratada deverá permitir, via sistema online, o cadastro em massa da frota da Contratante. O arquivo poderá ser em formato Excel ou CSV;
- r) Disponibilizar tecnologia web service para facilitar a integração com outros sistemas das Contratante com pelo menos as seguintes informações e disponibilizar o layout técnico no sistema:
- Nome fantasia do posto
 - Endereço do posto;
 - CNPJ;
 - Data do abastecimento;
 - Hora do abastecimento;
 - Hodômetro do abastecimento;
 - Hodômetro do abastecimento anterior;
 - Combustível do abastecimento;
 - Valor do abastecimento;
 - Preço do litro;
 - Quantidade;
 - Placa;
 - Prefixo;
 - Modelo;
 - Centro de custo do veículo;
 - Identificação do Condutor
 - Centro de custo do condutor;
 - Latitude do estabelecimento;
 - Longitude do estabelecimento;
- s) Garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.
- t) O sistema deve mandar um e-mail, a cada transação manual que ocorrer para os gestores cadastrados o mesmo deve ocorrer quando houver um cancelamento de transação;

u) O sistema deve ter a opção de consulta veículo, para que o condutor verifique as informações pertinentes ao veículo diretamente no terminal de venda antes de tentar realizar uma transação, estas devem trazer o saldo, km atual, o tipo de controle de saldo e o saldo e o intervalo entre abastecimento.

V) O sistema deve em suas restrições, ter a opção de ser restritivo e ou informativo, quando restritivo, ter a opção de parametrizar o horário que a restrição se inicia e o horário que termina, quando terminar o horário a mesma virá informativo até a hora que voltará a ser restritivo.

x) Rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o Gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por aviso no sistema quando acessa-lo, e-mail e SMS.

z) Por meio do equipamento deverá ser possível ao responsável pelo contrato encaminhar mensagens ao condutor do veículo, quando este efetivar um abastecimento, como aviso de vencimento de CNH, manutenção vencendo e ou entrar em contato com o gestor do contrato.

a.a.) O sistema deve ter a opção de bloquear abastecimentos dos condutores de uma unidade diferente da unidade do veículo.

a.b.) Opção de inativar o veículo após três tentativas de transação com erro.

a.c.) Inativar veículos e condutores que não abasteceram por determinado período (Trinta dias).

a.d.) Ter no sistema a funcionalidade de atualização em lote dos veículos, sem a necessidade de contatar a CONTRATADA.

a.e) O sistema deve ter a funcionalidade de restrição de POSTO, com a aplicação de Whitelist que selecionado o posto nesta opção podem executar transações, e a opção de blacklist, quando selecionado o posto nesta opção, este não devem permitir executar transações.

a.f) Disponibilizar relatório que permita a visualização e filtragem customizada de todos os principais campos do sistema oferecido pela Contratada, com a opção de criação de gráficos e agrupadores de dados.

6.11. A licitante melhor classificada deverá apresentar o seu sistema com todas as exigências no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas da realização da sessão pública.

7. RELATÓRIOS

7.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela Contratante, a busca das informações usando os relatórios

deverá contemplar o período desejado pela Contratante, que poderá fazê-lo de forma independente, exemplo: relatório dos últimos 12 meses, 15 meses ou 36 meses etc. A extração deverá ocorrer de maneira única no sistema e deverá permitir que os relatórios sejam extraído de forma on-line real time;

7.2. A Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

7.3. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de Combustível;
 - Quantidade em litros;

 - Valor unitário por tipo de combustível;
 - Valor total da operação em R\$ (reais); e,
 - Tipo e valor do serviço utilizado.
- c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;
- g) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- h) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- i) Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

j) Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

8. IMPLANTAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, respeitada as seguintes atividades:



9. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

9.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

9.2. Os combustíveis serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, tendo como parâmetro restritivo para utilização da Etiqueta/TAG ou Similar, o sistema deve ter disponível opção de restringir o valor máximo por litro de combustível.

10. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

10.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos RFID's e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone 0800, por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da Contratada, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante.

10.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de SAC - Serviço de

Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à Contratante o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

11. DA ETIQUETA, TAG (RFID) OU SIMILAR

11.1 A utilização de sistemas de identificação RFID (Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) e similares vem se tornando cada vez mais comum em vários segmentos da sociedade. Todas as atividades que exigem procedimentos de identificação, sistemas como o RFID/NFC vêm sendo adotados com cada vez mais frequência, visando uma melhor eficiência nos serviços e uma maior eficácia no atendimento das metas pretendidas.

11.2. As etiquetas devem coibir fraudes muitas vezes não evitadas no sistema de cartões para abastecimento, em especial quanto à garantia de que aquele veículo em que foi instalada a etiqueta ou tag de identificação será o efetivamente abastecido.

11.3. Cada veículo terá seus dados gravados em uma etiqueta ou tag autoadesiva impossível de ser reutilizada, a qual será afixada no para-brisas.

11.4. Instalada a etiqueta a leitura deverá ocorrer com a aproximação do leitor, sem intervenção humana, de maneira que os dados do veículo sejam automaticamente registrados, devendo, por medida de segurança, serem lançadas as demais informações pessoais do condutor, tais como: registro do condutor, senha e os dados do veículo - quilometragem.

11.5. O sistema deverá garantir com segurança e agilidade que somente aquele veículo que recebeu a etiqueta será o efetivamente abastecido.

11.6. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;

11.7. A Contratada fornecerá à Contratante as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do Contratante;

11.8. A Contratada deverá fornecer e instalar novas etiquetas ou tag's, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Tarumã, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

11.9. As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

11.10. Nos locais e/ou veículos em que não haja a possibilidade de utilização da etiqueta, tag ou similar, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra por meio de cartões magnéticos ou microprocessados, devendo justificar formalmente a opção.

11.11. A opção por este método não inviabiliza a disputa, pois há várias empresas no mercado que disponibilizam essa ferramenta.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CONTRATO Nº.: 022/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL POR MEIO DE SISTEMA INTEGRADO COM CARTÕES OU CHIPS RFID EM REDES DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Tarumã, 19 de fevereiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernanda Kill da Silva

Cargo: Assessor Técnico

CPF: 158.796.498-81 RG: 25.478.327-2 – SSP/SP

Data de Nascimento: 16/01/1974

Endereço: Avenida dos Lírios, nº 1308 - Vila das Árvores, Tarumã/São Paulo.

E-mail institucional: fernandas@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: fernandas@taruma.sp.gov.br

Telefone: (18) 3329-1472

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 403.647.128-72 RG: 4.758.458-0

Data de Nascimento: 06/10/1950

Endereço: Rua das Acácias, n.º 125, Tarumã/São Paulo.

E-mail institucional: gabinete@taruma.sp.gov.br

E-mail pessoal: novotempo2027@gmail.com

Telefone(s): (18) 3373-4500

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Jardel Javarini Boneli

Cargo: Representante legal

RG n.º. 1.778.882 - SSP/ES, CPF n.º 093.400.297-55

Data de Nascimento: 19/03/1983

Endereço: Rua Venezuela, n.º210, Jardim Santa Clara, Hortolândia/São Paulo.

E-mail institucional: jardel.boneli@primebeneficios.com.br

E-mail pessoal:jardel.boneli@primebeneficios.com.br

Telefone: (19)98127-4566

Assinatura: _____